



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 014/2025**

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.562/2021, que dispõe sobre o Programa de Fomento à Produção no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O Art. 9º da Lei Municipal nº 2.562/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º O poder público poderá alugar imóveis (prédio, barracões, etc) e transferir seu uso às empresas ou empreendimentos que visem instalar-se ou ampliar-se no Município de Dois Vizinhos e que se comprometam a gerar e manter de forma direta o mínimo 20 (vinte) empregos durante todo o prazo estipulado de concessão do incentivo de aluguel.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**J U S T I F I C A T I V A**

**PROJETO DE LEI Nº 014/2025**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto que ora encaminhamos para apreciação e votação pelo Plenário dessa Casa Legislativa, visa alterar redação de dispositivo da Lei Municipal nº 2.562/2021, que dispõe sobre o Programa de Fomento à Produção no Município de Dois Vizinhos, para adequar a composição textual do respectivo artigo mencionado para a realidade fática vivenciada pelas empresas.

A Administração Pública tem como compromisso da atual gestão o desenvolvimento do Município com a geração de emprego e renda, contudo, as exigências que são necessárias para o bom andamento dos trabalhos, devem ser pautadas na legalidade e na possibilidade real de implementação, por isso se faz necessária a alteração do art. 9º da referida lei, reduzindo de 80 (oitenta) para 20 (vinte) a quantidade de empregos que a empresa, beneficiária se compromete a gerar durante o período estipulado da concessão do incentivo.

Pelo exposto, diante da notoriedade do interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos-PR 05 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito